PROJETO DE LEI Nº 306/2025

Estabelece diretrizes para a promoção da autodefesa, autonomia e proteção de mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Município.

Autoria: Vereador Sidnei Prestes

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º O Município de Foz do Iguaçu reconhece a importância da promoção da autodefesa, autonomia e proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, como medida de empoderamento e prevenção.

Art. 2º São diretrizes a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a proteção e o empoderamento das mulheres:

I – fomentar a oferta de ações que desenvolvam técnicas de autodefesa e prevenção de situações de risco;

II – promover o fortalecimento emocional e o apoio psicossocial às mulheres em situação de violência;

III – incentivar a orientação jurídica às mulheres atendidas pela rede municipal de enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Art. 3º As ações voltadas às diretrizes desta Lei poderão priorizar mulheres sob vigência de medida protetiva, em situação de risco iminente, ou atendidas pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5ED5-759D-DF8C-B968 e informe o código 5ED5-759D-DF8C-B968

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá utilizar espaços públicos municipais já existentes e contar com o apoio de instrutores voluntários, profissionais certificados, entidades esportivas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para a execução das ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2025.

Sidnei Prestes
Vereador

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5ED5-759D-DF8C-B968 e informe o código 5ED5-759D-DF8C-B968

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e familiar contra a mulher é um grave problema social que atravessa fronteiras culturais, econômicas e territoriais, afetando profundamente a integridade física, emocional e psicológica das vítimas. Em Foz do Iguaçu, assim como em todo o país, milhares de mulheres enfrentam diariamente situações de risco, vulnerabilidade e violação de direitos, exigindo políticas públicas modernas, estratégicas e intersetoriais.

O objetivo deste Projeto de Lei é instituir diretrizes que orientem o Município na promoção da autodefesa, autonomia e proteção de mulheres vítimas de violência, fortalecendo sua capacidade de reação, prevenção e superação. A proposta não substitui o papel repressivo do Estado contra os agressores, mas amplia o cuidado com as mulheres, oferecendo ferramentas práticas, emocionais, sociais e jurídicas para sua proteção.

Estudos mostram que programas de autodefesa quando conduzidos por profissionais capacitados contribuem para:

• o aumento da autoconfiança e da autoestima feminina;
• a redução do medo e da sensação de vulnerabilidade;
• o desenvolvimento de habilidades de prevenção e percepção de risco;
• a criação de redes de apoio e fortalecimento comunitário.

Da mesma forma, o apoio psicossocial e a orientação jurídica adequada são elementos indispensáveis para que a mulher compreenda seus direitos, acesse os serviços e medidas de proteção e reconstrua sua autonomia.

O projeto também estabelece como prioridade mulheres já protegidas por medidas judiciais ou que estejam em situação de risco iminente, ampliando a efetividade e a capacidade de intervenção das políticas públicas já existentes. Além disso, a utilização de espaços públicos municipais e a possibilidade de parcerias com instrutores voluntários, entidades esportivas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil assegura viabilidade prática, baixo custo e grande alcance social.

É importante destacar que a proposição se harmoniza com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), especialmente com seus dispositivos que orientam o poder público a desenvolver ações preventivas, educativas e protetivas. Também está alinhada às diretrizes internacionais de proteção à mulher, promovendo cidadania, empoderamento e segurança.

Assim, o presente projeto não gera despesas obrigatórias imediatas e se constitui como uma lei de diretrizes, que orienta e fortalece a atuação do Município em uma agenda urgente, sensível e prioritária.

Diante da relevância da matéria, de seu impacto direto na vida de mulheres e famílias de Foz do Iguaçu, e do compromisso desta Casa com a proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta Lei.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5ED5-759D-DF8C-B968 e informe o código 5ED5-759D-DF8C-B968

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5ED5-759D-DF8C-B968

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 26/11/2025 16:52:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5ED5-759D-DF8C-B968